



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTA TÉCNICA Nº 002/2018 – DVS/CEVS/SES

**ASSUNTO:** Alvarás Sanitários dos Prontos Atendimentos.

**OBJETIVO:** orientar e subsidiar os técnicos da área de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul quanto à emissão de Alvará Sanitário de acordo com a proposta assistencial para Pronto Atendimento.

**FATOS:** com a existência das várias legislações e a necessidade de uniformizar a forma de emissão de Alvarás Sanitários dos (1) Prontos Atendimentos de Urgência de Baixa e Média Complexidade e (2) Prontos Atendimentos de Urgência de Alta Complexidade e Emergência, a Vigilância Sanitária Estadual realizou estudo técnico da legislação vigente para esclarecer as necessidades técnicas mínimas para o funcionamento dos Prontos Atendimentos.

**ANÁLISE:** foi realizado estudo com base na legislação existente considerando a ampla relevância do assunto no âmbito da Vigilância Sanitária e Assistência à Saúde.

O parâmetro utilizado foi o de que à Vigilância Sanitária compete, principalmente, inspecionar os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde com base na prevenção de riscos e agravos à saúde humana.

Diante do exposto, as modalidades de atendimento para fins de emissão de Alvará Sanitário para Prontos Atendimentos são definidas conforme as atividades que são realizadas no estabelecimento.

Definidas as atividades, os Prontos Atendimentos deverão cumprir com as exigências regulamentares para concessão do Alvará Sanitário.

**1. Pronto Atendimento de Urgência de Baixa e Média Complexidade-**Unidade destinada à assistência de pacientes sem risco de vida, cujos agravos necessitam de atendimento imediato utilizando-se técnicas simples de assistência.

**Atividades:**

- 1.1- fazer triagem para os atendimentos;
- 1.2- prestar atendimento social ao paciente e/ou acompanhante;
- 1.3- fazer higienização do paciente;
- 1.4- realizar procedimentos de enfermagem;
- 1.5- realizar atendimentos e procedimentos de urgência;
- 1.6- prestar apoio diagnóstico e terapêutico por 24h;
- 1.7- manter em observação o paciente por período de até 24h;
- 1.8- fornecer refeição para o paciente;
- 1.9- coletar e acondicionar roupa suja a ser encaminhada para a lavanderia (externa ao EAS ou não);
- 1.10- distribuir a roupa lavada.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Estrutura Física do Pronto Atendimento de Urgência de Baixa e Média Complexidade:**

Área externa para desembarque de ambulâncias
Sala de triagem médica e/ou de enfermagem
Sala de serviço social
Sala de suturas / curativos
Sala de inalação
Sala de gesso e redução de fraturas
Sala para exame indiferenciado
Sala para exame diferenciado (caso exista atendimento ginecológico, oftalmológico, de otorrino ou outro que necessite de algum equipamento diferenciado)
Sala de observação

**Ambientes de Apoio:**

- Área para notificação médica de pacientes;
- Área de recepção de pacientes;
- Sanitários para pacientes (geral - mas. e fem. e em salas para exames de gineco-obstetrícia, urologia e proctologia);
- Sala de espera para pacientes e acompanhantes com sanitários (masc./fem.), pelo menos um deles acessível para pessoa com deficiência.
- Sala de utilidades;
- Sanitários / vestiários para funcionários (masc./fem.);
- Rouparia;
- Depósito de material de limpeza;
- Área para guarda de macas e cadeira de rodas;
- Sala administrativa;
- Depósito de equipamentos e materiais;
- Copa;
- Almoxarifado.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**2. Pronto Atendimento de Urgência de Alta Complexidade e Emergência-**  
Unidade destinada à assistência de pacientes com ou sem risco de vida, cujos agravos necessitam de atendimento imediato utilizando-se técnicas complexas de assistência.

**Atividades:**

- 2.1- prestar o primeiro atendimento ao paciente;
- 2.2- prestar atendimento social ao paciente e/ou acompanhante;
- 2.3- fazer higienização do paciente;
- 2.4- realizar procedimentos de enfermagem;
- 2.5- realizar atendimentos e procedimentos de emergência e urgência de alta complexidade;
- 2.6- prestar apoio diagnóstico e terapia por 24h;
- 2.7- manter em observação o paciente por período de até 24h;
- 2.8- fornecer refeição para o paciente.

**Estrutura Física do Pronto Atendimento de Urgência de Alta Complexidade e Emergência:**

Os Prontos Atendimentos de Urgência de Alta Complexidade e Emergência devem ser compostos pelos ambientes da tabela abaixo mais os ambientes obrigatórios dos Prontos Atendimentos de Urgência de Baixa e Média Complexidade, inclusive os ambientes de apoio.

Posto de enfermagem / prescrição médica
Sala de serviços
Sala coletiva de observação de pediatria (opcional quando o n° de leitos total de observação for menor ou igual a 6)
Salas coletivas de observação de adulto - masculina e feminina (admite-se um única sala para homens e mulheres, desde que entre os leitos haja algum dispositivo de vedação que permita a privacidade dos pacientes e o n° de leitos não for maior que 12)
Sala de emergências (politraumatismo, parada cardíaca, etc)

**Ambientes de Apoio:**

- Área para guarda de pertences de pacientes;
- Banheiro para pacientes adultos (sala de observação e isolamento);
- Banheiro para a sala de observação da pediatria (caso haja atendimento pediátrico);
- Sala de espera para acompanhantes na pediatria (caso haja atendimento pediátrico. Admite-se uma única sala de estar quando o n° de salas de exames for menor que 4);



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Sanitário (anexo a sala de estar para acompanhantes na pediatria);
- Quarto de plantão para funcionários com banheiro anexo.

### **3. Unidades que compõem os Prontos Atendimentos**

#### **3.1 Unidade de Radiologia Médica**

O serviço de Radiologia Médica em Prontos Atendimentos de Urgência de Baixa e Média Complexidade pode ser "in loco" ou referenciado.

O serviço de Radiologia Médica em Prontos Atendimentos de Urgência de Alta Complexidade e Emergência deve ser "in loco".

#### **Atividades:**

- 3.1.1- proceder à consulta e exame clínico de pacientes;
- 3.1.2- preparar o paciente;
- 3.1.3- assegurar a execução de procedimentos pré-anestésicos e realizar procedimentos anestésicos;
- 3.1.4- proceder a higienização das mãos;
- 3.1.5- realizar exames diagnósticos e intervenções terapêuticas por meio da radiologia através dos resultados de estudos fluoroscópicos ou radiográficos.

#### **Estrutura Física da Radiologia Médica:**

Sala de exames (com comando)
Sala/Área de comando (uma sala de comando poderá servir até 2 salas de exames)
Sala de interpretação e laudos

#### **Ambientes de Apoio**

- Vestiários de pacientes;
- Laboratório de processamento de chapas ou filmes;
- Arquivo de chapas e filmes;
- Sanitário para pacientes (exclusivo para salas de raio "X" telecomandado).



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### 3.2 Central de Material Esterilizado em Prontos Atendimentos

O serviço de Esterilização de Materiais é imprescindível em Prontos Atendimentos de Urgência de Baixa e Média Complexidade e Prontos Atendimentos de Urgência de Alta Complexidade e Emergência.

Tratando-se de Prontos Atendimentos de Urgência de Baixa e Média Complexidade deve ser exigida Central de Material Esterilizado Simplificada.

Para Prontos Atendimentos de Urgência de Alta Complexidade e Emergência deve ser exigida a Central de Material Esterilizado Classe II.

É facultado ao estabelecimento a contratação deste serviço, desde que o mesmo possua alvará sanitário.

#### Atividades:

- 3.2.1- receber, desinfetar e separar os materiais;
- 3.2.2- lavar os materiais;
- 3.2.3- preparar os materiais (em pacotes);
- 3.2.4- esterilizar os materiais através dos métodos físicos (calor úmido, ionização) e/ou químico (líquido);
- 3.2.5- fazer o controle microbiológico e de validade dos produtos esterilizados;
- 3.2.6- armazenar os materiais esterilizados;
- 3.2.7- distribuir os materiais esterilizados;
- 3.2.8- zelar pela proteção e segurança dos operadores.

#### Estrutura Física da Central de Material Esterilizado Simplificada

Sala de lavagem e descontaminação
Sala de esterilização/estocagem de materiais

#### Estrutura Física da Central de Material Esterilizado Classe II

Sala de recepção e limpeza (setor sujo)
Sala de preparo e esterilização (setor limpo)
Sala de desinfecção química, quando aplicável (setor limpo)
Área de monitoramento do processo de esterilização (setor limpo)
Sala de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados (setor limpo)



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### **Ambientes de apoio:**

- Sanitários com vestiário para funcionários (barreira para as áreas de recepção, preparo de materiais, esterilização e área de armazenagem e distribuição - área limpa);
- Área para manutenção dos equipamentos de esterilização física (exceto quando de barreira).

### **3.3 Laboratório de Patologia Clínica**

Este serviço pode ser "in loco" ou referenciado, de acordo com as atividades desenvolvidas. Deve garantir atendimento por 24h.

Os Prontos Atendimentos devem possuir, no mínimo, sala de coleta / armazenamento de material.

### **3.4 Farmácia**

O serviço de farmácia é exigido em Prontos Atendimentos de Urgência de Baixa e Média Complexidade, bem como em Prontos Atendimentos de Urgência de Alta Complexidade e Emergência.

Este serviço deve ser "in loco".

#### **Atividades:**

- 3.4.1- receber e conferir os produtos farmacêuticos;
- 3.4.2- armazenar e controlar produtos farmacêuticos;
- 3.4.3- dispensar medicamentos;
- 3.4.4- unitarizar medicamentos;
- 3.4.5- preparar e fracionar germicidas (opcional);
- 3.4.6- prestar informações sobre produtos farmacêuticos.

#### **Estrutura física da Farmácia**

Área para recepção e inspeção
Área para armazenagem e controle (CAF)
- Medicamentos
- Termolábeis
- Medicamentos sujeitos a controle especial
- Soluções parenterais (soro)
- Outros
- Materiais e artigos médicos descartáveis



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Área de unitarização
Área de dispensação
Sala para preparo e fracionamento de germicidas (esta sala deixa de ser obrigatória caso não exista a atividade 3.4.5)

### 3.5 Necrotério

O Necrotério é exigido em Prontos Atendimentos de Urgência de Alta Complexidade e Emergência e deve ser "in loco".

#### Atividades:

3.5.1- Proporcionar condições de guarda, conservação e retirada de cadáveres.

#### Estrutura física do Necrotério

Sala de preparo e guarda de cadáver
Área externa para embarque de carro funerário

### 3.6 Processamento de Roupas

Caso a unidade de processamento de roupas seja "in loco", deve-se obedecer a legislação vigente. Caso ela seja contratada, o Pronto Atendimento deve ter uma Sala de armazenagem para roupa suja e uma Sala de armazenagem para roupa limpa. Se o Pronto Atendimento fizer uso, apenas, de roupas descartáveis, esses ambientes deixam de ser obrigatórios.

#### Atividades:

3.6.1- coletar e acondicionar roupa suja a ser encaminhada para a lavanderia (externa ao EAS ou não);

3.6.2-receber, pesar a roupa e classificar conforme norma;

3.6.3-lavar e centrifugar a roupa;

3.6.4-secar a roupa;

3.6.5-costurar e/ou confeccionar, quando necessário, a roupa;

3.6.6-passar a roupa através de calandra, prensa ou ferro;

3.6.7-separar e preparar (dobragem, etc.) a roupa lavada ;

3.6.8-armazenar as roupas lavadas;

3.6.9-separar e preparar os pacotes da roupa a ser esterilizada;

3.6.10-distribuir a roupa lavada;



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.6.11-limpar e desinfetar o ambiente e os equipamentos.

### **Estrutura física do Processamento de Roupas**

Sala para recebimento, pesagem, classificação e lavagem (área "suja")
Salão de processamento composto de (área "limpa"): - Área para centrifugação -Área de secagem -Área de costura -Área de passagem (calandra, prensa e ferro) -Área de separação e dobragem -Área para armazenamento/distribuição
Rouparia
Sala de armazenagem geral de roupa limpa (rouparia geral)
Sala de armazenagem geral de roupa suja

#### **Ambientes de apoio:**

- Banheiro para funcionários (exclusivo para sala de recebimento. Barreira para sala);
- Depósito de material de limpeza (exclusivo para sala de recebimento).

### **4. Responsabilidade Técnica**

Médico Responsável Técnico

### **5. Boas Práticas de Funcionamento**

Os Prontos Atendimentos deverão seguir os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, cumprindo as exigências definidas em legislação sanitária para o gerenciamento da qualidade, segurança do paciente, controle de Infecção do serviço de saúde, condições organizacionais, prontuário do paciente, gestão de pessoal, gestão da infraestrutura, proteção à saúde do trabalhador, gestão de tecnologias e processos, controle integrado de vetores e pragas urbanas, controle da qualidade da água e gestão dos resíduos sólidos.



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

## **CONCLUSÃO**

Os fiscais sanitários devem observar, no mínimo, os requisitos acima apontados para fins de emissão de Alvará Sanitário de Prontos Atendimentos de Urgência de Baixa e Média Complexidade e Prontos Atendimentos de Urgência de Alta Complexidade e Emergência.

## **REFERÊNCIAS LEGAIS**

- Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002;
- Resolução RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011;
- Resolução RDC/ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013;
- Resolução RDC/ANVISA nº 15, de 15 de março de 2012;
- Portaria/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998;
- Portaria/MS nº 453, de 01 de junho de 1998;
- Portaria SES/RS nº 125, de 17 de março de 2017;

Cláudia Azevedo Marquardt  
Especialista em Saúde/DVS/CEVS/SES

Kerlen Medeiros Günther  
Especialista em Saúde/DVS/CEVS/SES

Márcia Gomes de Oliveira Viero  
Especialista em Saúde/DVS/CEVS/SES

Sandra Maria Calgaro Jamardo  
Chefe do NVES/DVS/CEVS/SES

Rosângela Sobieszczanski  
Chefe DVS/CEVS/SES - Diretora Adjunta do CEVS/SES

Porto Alegre, 06 de julho de 2018